



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 016/89

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Bela, para o exercício financeiro de 1.990."

A Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova, e eu Jésus Cândido da Rosa, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Pedra Bela, para o exercício financeiro de 1.990, estima a receita e fixa a despesa em NCz\$ 15.260.000,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta mil cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	NCz\$	380.000,00
Receita Patrimonial	NCz\$	159.000,00
Transferências Correntes	NCz\$	12.870.000,00
Outras Receitas Correntes	NCz\$	<u>176.000,00</u>
		13.585.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	NCz\$	500.000,00
Alienação de Bens	NCz\$	75.000,00
Transferências de Capital	NCz\$	1.085.000,00
Outras Receitas de Capital	NCz\$	<u>15.000,00</u>
	NCz\$	<u>1.675.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	NCz\$	<u><u>15.260.000,00</u></u>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da /

- segue -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

- continuação -

Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativo	NCz\$	257.000,00
03- Administração e Planejamento	NCz\$	1.395.000,00
08- Educação e Cultura	NCz\$	4.230.000,00
10- Habitação e Urbanismo	NCz\$	1.795.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	NCz\$	130.000,00
13- Saúde e Saneamento	NCz\$	3.420.000,00
15- Assistência e Previdência	NCz\$	733.000,00
16- Transporte	NCz\$	<u>3.300.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	NCz\$	<u><u>15.260.000,00</u></u>

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	NCz\$	257.000,00
07 - Administração	NCz\$	937.000,00
08 - Administração Financeira	NCz\$	458.000,00
41 - Educação da criança de 0 à 6 anos	NCz\$	470.000,00
42 - Ensino Fundamental	NCz\$	3.160.000,00
43 - Ensino Médio	NCz\$	90.000,00
46 - Educação Física e Desportos	NCz\$	330.000,00
48 - Cultura	NCz\$	180.000,00
58 - Urbanismo	NCz\$	800.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	NCz\$	995.000,00
65 - Turismo	NCz\$	130.000,00
75 - Saúde	NCz\$	3.420.000,00
81 - Assistência	NCz\$	700.000,00
82 - Previdência	NCz\$	8.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	NCz\$	25.000,00
88 - Transporte Rodoviário	NCz\$	<u>3.300.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	NCz\$	<u><u>15.260.000,00</u></u>

- segue -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

- continuação -

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	NCz\$ 10.966.500,00
Despesas de Capital	NCz\$ <u>4.293.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA	NCz\$ <u><u>15.260.000,00</u></u>

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal NCz\$ 265.000,00

PODER EXECUTIVO

2 - Chefia do Executivo NCz\$ 1.010.000,00

3 - Serviço de Administração e Finanças NCz\$ 710.000,00

4 - Serviço de Desenvolvimento Social e Cultural NCz\$ 8.180.000,00

5 - Serviço de Obras e Conservação do Município NCz\$ 5.095.000,00

TOTAL DA DESPESA NCz\$ 15.260.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 29 de novembro de 1.989.

Jésus C. da Rosa
Jésus Cândido da Rosa

-Prefeito Municipal-

Afonso Celso Cesila
Afonso Celso Cesila

-Chefe do SEAF-